

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2021

Processo Administrativo Nº 0.010.001.613/2021

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de materiais e serviços, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrito abaixo.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------|
| 01 | LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA VEICULAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19 | HORAS | 240 | | |

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 981115251 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

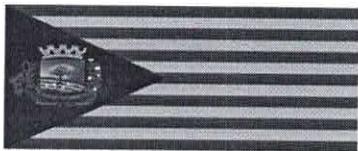
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

| | |
|---|--|
| A | <p>Objeto: Aquisição direta, através de dispensa de licitação de materiais – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).</p> |
| B | <p>Justificativa e Fundamento Jurídico: Os órgãos públicos municipais, para fins de consecução dos seus objetivos e atribuições legais, dentro de cada projeto, atividade ou em situações de calamidade pública, necessitam garantir que as informações cheguem ao público alvo, para isto, requerem a utilização dos mais variados meios de comunicação. Dentre estes meios temos o CARRO DE SOM que se apresenta como uma ferramenta muito eficiente, em termos de precisão geográfica (região, bairro ou rua), nos processos de divulgação, atingindo a todos homens e mulheres, de todas as faixas etárias que se encontram ao alcance da informação propagada. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos órgãos envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais de abrangência, assim como das necessidades recorrentes de contratações ao longo do exercício, o Dispensa de Licitação se mostra com a opção mais adequada em termos de gestão e viabilidade econômica. A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.</p> |
| C | <p>Das condições e prazo de entrega do objeto:</p> <p>c.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, veículos, equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções preventivas e corretivas, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e licenças, alimentação de funcionários, diárias e outros gastos que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados, sendo TODOS de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.</p> <p>A prestação dos serviços será realizada e paga por hora de divulgação/veículo, e terá quilometragem livre.</p> <p>Não serão requisitados serviços de divulgação para tempos inferiores a 04 (quatro) horas/dia.</p> <p>O local (bairro/trajeto) de realização dos serviços será designado de acordo com os cronogramas a serem definidos por cada secretaria requisitante, sendo esta informação encaminhada previamente à empresa contratada.</p> <p>A gravação em mídia será de responsabilidade da secretaria demandante e deverá ser entregue/disponibilizada a empresa contratada antes da divulgação.</p> |



Rub:

Em face de fatos supervenientes a secretaria demandante poderá alterar o local e/ou data da divulgação, nestes casos a empresa contratada deverá adequar-se às novas necessidades, podendo também ocorrer o cancelamento tempestivo dos serviços, situação que não caberá nenhum ônus ao Município de Pajeú do Piauí-PI.

A divulgação poderá, eventualmente, ser realizada simultaneamente em mais de um (01) bairro por dia.

Os serviços deverão ser executados somente por motoristas devidamente treinados e habilitados para a função.

Os veículos automotores a serem utilizados na prestação dos serviços de divulgação deverão:

C.1.1 Estarem em boas condições de uso (pneus, mecânica, elétrica e estrutural) e de conservação (externa e interna).

C.1.2 Estarem devidamente adaptados e equipados para execução dos serviços de divulgação, possuindo sistema de som de qualidade que permita a reprodução do anúncio com a máxima fidelidade e com intensidade compatível aos serviços a serem executados.

C.1.3 Estarem devidamente abastecidos de combustível e demais insumos necessários a seu perfeito funcionamento.

C.1.4 Estarem em conformidade com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

C.1.5 A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do veículo será integralmente da empresa contratada, vedada a cobrança de qualquer valor de franquia ao Município.

C.1.6 A empresa contratada deve obedecer a legislação de trânsito e as relativas ao serviço a ser prestado.

A empresa contratada deve obedecer a legislação ambiental inerentes aos serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento da (s) licença (s) e/ou taxas exigíveis a execução dos serviços.

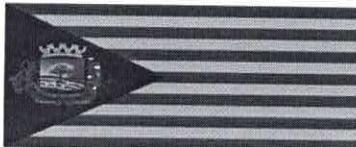
A sonorização produzida deverá obedecer aos limites estabelecidos nas legislações vigentes em termos de decibéis (DB), devendo o áudio produzido ser perfeitamente audível e de boa qualidade.

Os níveis máximos permitidos de som ou ruído são aqueles estabelecidos pela Norma Técnica brasileira - NBR 10151, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com os respectivos períodos e tipos de áreas.

A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida a uma distância de 100 (cem) metros de hospitais, pronto socorros, asilos, clínicas, escolas e repartições públicas.

Em caso de pane a empresa contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento imediatamente (em, no máximo, 01 (uma) hora).

Todo o material necessário à execução do serviço, assim como a inclusão de qualquer material complementar necessário a prestação dos serviços, deverá ser



fornecido/providenciado pela Contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade. Para execução dos serviços caberá à empresa o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos, veículos, ou colaboradores quando necessário.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas vias que compõe a malha viária do município, não sendo permitido a execução destes além dos limites territoriais de Pajeú do Piauí-PI. A empresa será comunicada do local da realização do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, uma ordem de serviço informando:

O (s) bairro (s) a ser (erem) realizado (s) o (s) serviço (s) de divulgação (ões);
O (s) período (s) (quantidade de dias) para a (s) divulgação (ões) no (s) bairro (s);
A quantidade de horas por dia de divulgação;
O (s) horário (s) da (s) divulgação (ões).
O (s) itinerário (s) a ser (em) seguido (s) em cada divulgação/bairro.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As contratações oriundas dos preços registrados somente poderão ser realizadas dentro do prazo de validade do registro de preços, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93. 6.

DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços de divulgação volante poderão ser solicitados dentro das seguintes situações: Em dias úteis (segunda-feira a sábado): a) diurno: entre 7h01min (sete horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas);

Em domingos e feriados: a) diurno: entre 9h01min (nove horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas); 6.1.3. Dentro dos dias e períodos estipulados nos itens 6.1.1. e 6.1.2. poderá ser solicitado pelas secretarias demandantes a prestação de serviços de no mínimo 04 (quatro) até o máximo de 08 (oito) horas diárias/veículo.

c.1 A empresa contratada deverá entregar os serviços/materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os serviços/materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí.



c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (089) 3532-0222.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 Os produtos/serviços devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido, quando for o caso.

d.2 A contrafação dos serviços/produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

e.1 O pagamento pelos serviços/produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:

Secretaria Municipal de Saúde.

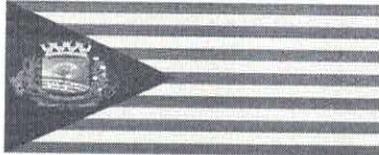
G Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.



g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

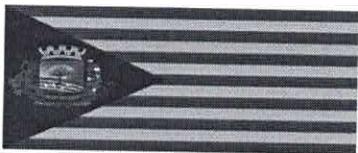
Pajeú do Piauí, 26 de julho de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPI

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Adriana Gomes Leal
Secretaria Municipal de Saúde



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0010/2021

Processo Administrativo N° 0.010.001.613/2021

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de materiais e serviços, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrito abaixo.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------|
| 01 | LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA VEICULAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19 | HORAS | 300 | | |

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 981115251 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A **Objeto:** Aquisição direta, através de dispensa de licitação de materiais – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

B **Justificativa e Fundamento Jurídico:**

Os órgãos públicos municipais, para fins de consecução dos seus objetivos e atribuições legais, dentro de cada projeto, atividade ou em situações de calamidade pública, necessitam garantir que as informações cheguem ao público alvo, para isto, requerem a utilização dos mais variados meios de comunicação. Dentre estes meios temos o CARRO DE SOM que se apresenta como uma ferramenta muito eficiente, em termos de precisão geográfica (região, bairro ou rua), nos processos de divulgação, atingindo a todos homens e mulheres, de todas as faixas etárias que se encontram ao alcance da informação propagada. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos órgãos envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais de abrangência, assim como das necessidades recorrentes de contratações ao longo do exercício, o Dispensa de Licitação se mostra com a opção mais adequada em termos de gestão e viabilidade econômica.

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C **Das condições e prazo de entrega do objeto:**

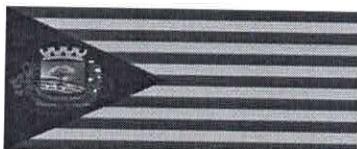
c.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, veículos, equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções preventivas e corretivas, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e licenças, alimentação de funcionários, diárias e outros gastos que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados, sendo TODOS de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A prestação dos serviços será realizada e paga por hora de divulgação/veículo, e terá quilometragem livre.

Não serão requisitados serviços de divulgação para tempos inferiores a 04 (quatro) horas/dia.

O local (bairro/trajeto) de realização dos serviços será designado de acordo com os cronogramas a serem definidos por cada secretaria requisitante, sendo esta informação encaminhada previamente à empresa contratada.

A gravação em mídia será de responsabilidade da secretaria demandante e deverá ser entregue/disponibilizada a empresa contratada antes da divulgação.



Em face de fatos supervenientes a secretaria demandante poderá alterar o local e/ou data da divulgação, nestes casos a empresa contratada deverá adequar-se às novas necessidades, podendo também ocorrer o cancelamento tempestivo dos serviços, situação que não caberá nenhum ônus ao Município de Pajeú do Piauí-PI.

A divulgação poderá, eventualmente, ser realizada simultaneamente em mais de um (01) bairro por dia.

Os serviços deverão ser executados somente por motoristas devidamente treinados e habilitados para a função.

Os veículos automotores a serem utilizados na prestação dos serviços de divulgação deverão:

C.1.1 Estarem em boas condições de uso (pneus, mecânica, elétrica e estrutural) e de conservação (externa e interna).

C.1.2 Estarem devidamente adaptados e equipados para execução dos serviços de divulgação, possuindo sistema de som de qualidade que permita a reprodução do anúncio com a máxima fidelidade e com intensidade compatível aos serviços a serem executados.

C.1.3 Estarem devidamente abastecidos de combustível e demais insumos necessários a seu perfeito funcionamento.

C.1.4 Estarem em conformidade com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

C.1.5 A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do veículo será integralmente da empresa contratada, vedada a cobrança de qualquer valor de franquia ao Município.

C.1.6 A empresa contratada deve obedecer a legislação de trânsito e as relativas ao serviço a ser prestado.

A empresa contratada deve obedecer a legislação ambiental inerentes aos serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento da (s) licença (s) e/ou taxas exigíveis a execução dos serviços.

A sonorização produzida deverá obedecer aos limites estabelecidos nas legislações vigentes em termos de decibéis (DB), devendo o áudio produzido ser perfeitamente audível e de boa qualidade.

Os níveis máximos permitidos de som ou ruído são aqueles estabelecidos pela Norma Técnica brasileira - NBR 10151, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com os respectivos períodos e tipos de áreas.

A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida a uma distância de 100 (cem) metros de hospitais, pronto socorros, asilos, clínicas, escolas e repartições públicas.

Em caso de pane a empresa contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento imediatamente (em, no máximo, 01 (uma) hora).

Todo o material necessário à execução do serviço, assim como a inclusão de qualquer material complementar necessário à prestação dos serviços, deverá ser



fornecido/providenciado pela Contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade. Para execução dos serviços caberá à empresa o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos, veículos, ou colaboradores quando necessário.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas vias que compõe a malha viária do município, não sendo permitido a execução destes além dos limites territoriais de Pajeú do Piauí-PI. A empresa será comunicada do local da realização do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, uma ordem de serviço informando:

O (s) bairro (s) a ser (erem) realizado (s) o (s) serviço (s) de divulgação (ões);
O (s) período (s) (quantidade de dias) para a (s) divulgação (ões) no (s) bairro (s);
A quantidade de horas por dia de divulgação;
O (s) horário (s) da (s) divulgação (ões).
O (s) itinerário (s) a ser (em) seguido (s) em cada divulgação/bairro.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As contratações oriundas dos preços registrados somente poderão ser realizadas dentro do prazo de validade do registro de preços, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93. 6.

DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços de divulgação volante poderão ser solicitados dentro das seguintes situações:
Em dias úteis (segunda-feira a sábado): a) diurno: entre 7h01min (sete horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas);
Em domingos e feriados: a) diurno: entre 9h01min (nove horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas); 6.1.3. Dentro dos dias e períodos estipulados nos itens 6.1.1. e 6.1.2. poderá ser solicitado pelas secretarias demandantes a prestação de serviços de no mínimo 04 (quatro) até o máximo de 08 (oito) horas diárias/veículo.

c.1 A empresa contratada deverá entregar os serviços/materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os serviços/materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí.



- c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (089) 3532-0222.
- c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.
- c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

| | |
|----------|---|
| D | Obrigações e das prescrições gerais: d.1 Os produtos/serviços devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido, quando for o caso. d.2 A contratação dos serviços/produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados. d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados. |
|----------|---|

| | |
|----------|--|
| E | Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação: e.1 O pagamento pelos serviços/produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento. e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| F | Responsável pela elaboração do termo de referência: Secretaria Municipal de Saúde. |
|----------|--|

| | |
|----------|---|
| G | Sanção: g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93. g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento). g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato. g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição. |
|----------|---|



g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Rub:

Pajeú do Piauí, 04 de agosto de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Maria do Socorro Silva Martins Moura

Pregoeira/CPL-PMPPI

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Adriana Gomes Leal
Adriana Gomes Leal
Secretaria Municipal de Saúde